



CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## **ANEXO 7**

# **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS**

## **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS**

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e de outro lado Inframerica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A, com sede na Avenida Benedito Santana, n.º 25, CEP 59590-000, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. Srs. Gerson de Mello Almada, brasileiro, engenheiro químico, divorciado, RG nº 4.408.755 SSP/SP, CPF nº 673.907.068-72, com domicílio na Alameda Araguaia, nº 3.571, Barueri, São Paulo, CEP nº 06455-000 e Wilson Vieira, brasileiro, engenheiro, casado, RG nº 46077376 SSP/SP, CPF nº 722.634.588-91, com domicílio na Alameda Araguaia, nº 3.571, Barueri, São Paulo, CEP nº 06455-000 (doravante designada CONCESSIONÁRIA), têm, entre si, ajustado o presente Termo Provisório de Aceitação e Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto:

- 1.1.1. apresentação do inventário com todos os bens existentes e integrantes do AEROPORTO, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, com a indicação do estado de conservação e operação dos referidos bens, e
- 1.1.2. permissão de uso e acesso gratuito dos bens inventariados indicados na lista anexa, conforme Cláusula 3.2.10 do CONTRATO DE CONCESSÃO, do qual este Termo passa a fazer parte integrante, a fim de que a CONCESSIONÁRIA proceda a execução do objeto concedido.

**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

1.2. O inventário dos bens se encontra no anexo ao presente Termo Provisório de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos, com a sua descrição, estado de conservação e capacidade de operação, com as demais especificações técnicas complementares.

**CLÁUSULA 2ª - PRAZO**

2.1. A CONCESSIONÁRIA, pelo presente, se compromete a verificar a exatidão do inventário apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá emitir o Termo Definitivo de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos ou solicitar os ajustes necessários, de forma justificada.

2.2. Após o deferimento dos ajustes solicitados, a ANAC emitirá um novo inventário, que passará a ser anexo ao Termo Definitivo de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos a ser assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela ANAC.

2.3. O presente Termo Provisório de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos terá o prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura e de término na mesma data em que for assinado o Termo Definitivo de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos.

**CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DA PERMISSÃO**

3.1. A Concessionária obriga-se a:

3.1.1. utilizar a área e os equipamentos exclusivamente para execução do objeto da Concessão, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;

3.1.2. zelar pela guarda e conservação das áreas e dos equipamentos de forma a poder devolvê-los à ANAC nas mesmas condições de operação em que ora lhes são entregues;

**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

3.1.3. efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre as áreas devido à execução do Contrato de Concessão, bem como despesas relativas a energia elétrica, água e telefonia de canteiros de obras, respondendo, ainda por todas exigências dos poderes públicos a que der causa; e

3.1.4. ocupar os imóveis e assumir a responsabilidade pela guarda dos mesmos e dos equipamentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA 4ª - BENFEITORIAS**

4.1. Quaisquer benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que a Concessionária vier a fazer na área objeto da Permissão de Uso, ficarão a ela incorporadas, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO**

5.1. O presente Termo Provisório de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos será extinto nas mesmas hipóteses de extinção previstas do Contrato de Concessão.

5.2. A extinção deste Termo provisório de Aceitação e Permissão de Uso de Ativos implicará a imediata desocupação e restituição das áreas cedidas, sob pena da CONCESSIONÁRIA ser considerada esbulhadora, para efeito de reintegração de posse, conforme artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como a devolução de todos os equipamentos cedidos, sem prejuízo das indenizações quando for o caso.



**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Gonçalo do Amarante, 28 de novembro de 2011.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANY**

Diretor-Presidente

**ANAC**

**GERSON DE MELLO ALMADA**

CPF 673.907.068-72

**Concessionária**

**WILSON VIEIRA**

CPF 722.634.588-91

**Concessionária**

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

